



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº 92/2023 – Pregão Presencial nº 17/2023 - SRP – EDITAL (página 1 de 75)

EDITAL

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, representada pelo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL: 17/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO	SESSÃO PÚBLICA DATA E HORA: ÀS 9 H 30 MIN. DO DIA 12/09/2023 LOCAL: Departamento de Licitações Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN-PR.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R\$ **621.865,87** (seiscentos e vinte e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

3 DO PREGÃO PRESENCIAL:

O Edital está disponível na *internet*, na página www.paulofrontin.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Eder Renato Stelmach** e equipe de apoio, designadas pela Decreto nº. 191/2023, servidores do(a) Município de Paulo Frontin/Pr.

– **E-mail:** licitapaulofrontin@hotmail.com

– **Telefones:** (42)3543-1210 Ramal 207

– **Endereço:** Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP 84635-000, **Paulo Frontin** / Paraná

– **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº 92/2023 – Pregão Presencial nº 17/2023 - SRP – EDITAL (página 2 de 75)

4.2 IMPUGNAÇÕES:

A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

- a) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.
- b) A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- c) As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- d) Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.
- e) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões deverão protocoladas no protocolo do(a) **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, localizado(a) no(a) **Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin-Pr**, em atenção a(o) **Departamento de Compras e Licitação**.

4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA:

Os interessados deverão comparecer à sessão pública do pregão por intermédio de seu representante legal ou procurador, **EFETUANDO O CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM AS REGRAS DESTA EDITAL.**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº 92/2023 – Pregão Presencial nº 17/2023 - SRP – EDITAL (página 3 de 75)

Os documentos de credenciamento e os envelopes da habilitação e da proposta de preços deverão ser entregues ao (à) pregoeiro (a) na sessão pública de abertura das propostas. Tais documentos não serão recebidos antecipadamente.

2 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas:

a) acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) e total (is) máximo (s) do (s) item (s), nesta fase, serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da (s) proposta (s), que deverá (ão) constar no Descritivo da (s) Proposta (s) de Preço (s) (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

“Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial”.

7 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

8 CONSÓRCIO:

“Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Órgãos participantes e locais de entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 - SRP – EDITAL (página 4 de 75)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO PRESENCIAL

1 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

1.2. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

1.2.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;

1.2.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual ou municipal;

1.2.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

1.2.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens 1.2.1 e 1.2.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

1.2.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 1.2.3;

1.2.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

1.2.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Município de Paulo Frontin - Estado do Paraná;

1.2.8 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

1.2.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

1.3 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

1.4 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

1.5 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2 CREDENCIAMENTO

2.1 O licitante ou o seu representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

2.1.1 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 - SRP – EDITAL (página 5 de 75)

2.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social e do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida.

2.2.1 O representante do licitante, em todos os casos, deverá apresentar cópia do estatuto, do contrato social ou do registro do empresário individual, a fim de comprovar a sua competência para representar o licitante perante terceiros ou para comprovar a legitimidade do outorgante.

2.2.2 Quando a representação decorrer de procuração pública ou particular com firma reconhecida, o instrumento deverá conter poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

2.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

2.4 O licitante cujo representante credenciado se ausentar no decorrer da sessão pública não terá direito à manifestação quanto aos atos praticados na sua ausência, não será intimado dos atos praticados e perderá o direito ao recurso se a oportunidade para fazê-lo ocorrer durante a ausência.

2.5 No início do credenciamento, o licitante deverá declarar o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação, de idoneidade e de inexistência de fato superveniente. A falta da entrega dessa declaração será suprida na sessão de abertura das propostas por uma declaração preenchida de próprio punho pelo representante ou ainda por declaração oral que deverá estar consignada na ata da reunião.

2.6 No início do credenciamento, o licitante deverá declarar, também, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo de Declaração (Declaração 2 do Anexo V), quando for o caso.

3.3 DESCRITIVO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **envelopes distintos, lacrados, com a indicação, no lado externo, da razão social do proponente, do número da licitação e dos termos “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, respectivamente.**

3.1.1 Não serão aceitos documentos apresentados em envelopes trocados.

3.1.2 Não será concedido prazo para apresentação de documentos não inseridos no envelope correspondente.

3.2 A não apresentação de documento exigido neste Edital ou a apresentação de documento com prazo de validade expirado implicará na exclusão do licitante.

3.3 O descritivo da proposta de preços deverá ser apresentado em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante ou com o carimbo do CNPJ, assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante do licitante e deverá conter: a identificação da licitação; o CNPJ do licitante; o nome empresarial completo; a descrição do produto oferecido para cada item e/ou lote; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº23/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 - SRP – EDITAL (página 6 de 75)

3.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para a Administração Pública, salvo quando, diante das circunstâncias, for possível compreender de forma inequívoca a intenção do proponente.

3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.4 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.5 Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6 3.7 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

3.8 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 Aberta a sessão, o pregoeiro efetuará o credenciamento dos licitantes, receberá a declaração de que reúnem as condições de habilitação exigidas no Edital e receberá os dois envelopes, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**.

4.2 O pregoeiro, em seguida, abrirá as propostas, verificará a sua conformidade com as exigências deste Edital e classificará para a fase de lances o autor da menor proposta e, sucessivamente, os das propostas com valor até 10% (dez por cento) superiores.

4.2.1 Não existindo pelo menos 3 (três) propostas nas condições do item 4.2, o pregoeiro classificará os autores das propostas subsequentes, até o limite de 3 (três), independentemente do valor.

4.2.1.1 Havendo empate no terceiro valor, serão classificados todos os licitantes empatados.

4.3 Na sequência, terá início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da maior proposta, seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da menor proposta.

4.3.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos licitantes, nessa fase, será realizado sorteio entre eles para que se estabeleça a ordem de apresentação dos lances.

4.3.2 Somente serão admitidos lances verbais inferiores ao do menor valor anteriormente registrado.

4.4 Os licitantes terão o tempo máximo de 3 (três) minutos para efetuar cada lance.

4.5 A desistência da apresentação de lance verbal na ordem estabelecida excluirá o licitante das rodadas subsequentes, impedindo-o de fazer novos lances.

4.6 A fase de lances será encerrada quando não houver mais licitantes aptos e interessados em fazer novos lances.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº23/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 - SRP – EDITAL (página 7 de 75)

4.7 Encerrados os lances ou inexistentes, se for o caso previsto no item 6 deste Edital, o pregoeiro convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada para que, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

4.8 O pregoeiro deverá, sempre que possível, negociar diretamente com o licitante mais bem classificado, visando obter menor preço.

4.9 Encerrada a negociação, o pregoeiro ordenará as propostas, examinará a aceitabilidade da melhor classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.10 Aceita a proposta, o pregoeiro abrirá os envelopes de “Documentos para Habilitação” dos 3 (três) primeiros classificados e analisará se o licitante classificado em primeiro lugar atende aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

4.11 Inabilitado o licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.11.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata de reunião.

4.11.2 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

4.12 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as disposições específicas deste Edital. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação.

4.12.1 Adjudicado o objeto, o licitante declarado vencedor deverá entregar ao pregoeiro a sua proposta definitiva de acordo com o valor obtido na fase de lances, até o dia útil seguinte ao do encerramento da sessão.

4.13 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios dos itens 4.2 e 4.2.1.

4.14 Havendo suspensão dos trabalhos, o pregoeiro informará o dia, hora e local em que serão reiniciados, considerando-se os licitantes, desde logo, informados.

4.15 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4.15.1 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 2º, do Decreto 31, de 12 de março 2021;

4.15.2 O pregoeiro rubricará todos os envelopes e documentos e convidará os demais presentes a fazê-lo, se o desejarem.

5 O JULGAMENTO

5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº23/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 - SRP – EDITAL (página 8 de 75)

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas:

a) acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

5.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2.1 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.3.1 Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 Em caso de empate entre propostas, o desempate obedecerá, sucessivamente, os seguintes critérios:

5.4.1 A preferência em favor dos bens produzidos no País.

5.4.2 Por sorteio, em ato público, a ser realizado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias e para o qual todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados.

6 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

6.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº23/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 - SRP – EDITAL (página 9 de 75)

6.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 6.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do item/lote.

7.2.6 O disposto no item 6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2 Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico (e-mail), terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

8.1.4 Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital.

8.2 A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto a intenção de recorrer e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no Edital.

8.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 - SRP – EDITAL (página 10 de 75)

9.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o (a) PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN convocará o (s) adjudicatário (s) para, pessoalmente ou representado por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital, especialmente o disposto no item 12.5, alínea “b”.

10.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

10.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

10.5 não será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

10.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Cadastro de Fornecedores, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, se for o caso.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

11.2 Para a assinatura do Contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro de Fornecedores, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 - SRP – EDITAL (página 11 de 75)

11.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 - SRP – EDITAL (página 12 de 75)

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 - SRP – EDITAL (página 13 de 75)

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

12.11.1 Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro de Fornecedores.

12.12.1 Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

12.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 - SRP – EDITAL (página 14 de 75)

12.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal 19, de 17 de abril de 2020.

12.16 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

12.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Fornecedores do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.5 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.6 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.7. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Os licitantes ou seus representantes deverão comparecer à sessão pública de abertura das propostas e serão nela intimados de todos os atos praticados.

13.9.1 Os atos não praticados em sessão pública serão comunicados por qualquer meio que comprove o recebimento ou pelo Diário Oficial.

13.10 O foro é o da Comarca de Mallet -PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº23/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 - SRP – EDITAL (página 15 de 75)

O servidor que subscreve este Edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Municipal do Paraná.

Paulo Frontin, 19 de julho de 2023.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretora de Compras



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN/PR, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Código CATMAT	Descrição do medicamento	Unidade	Quantidade
1	467085	PAPEL SULFITE, TAM A4, CX C/ 10 RESMAS, TOTAL DE 5.000 FLS, COR BRANCA	CX	300
2	472638	PAPEL SULFITE, MULTICORES, C/ 100 FLS	RM	190
3	461727	PAPEL SULFITE, TAM A3, C/ 500 FLS	RM	65
4	417060	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PONTA MÉDIA, MATERIAL TRANSPARENTE, CX C/ 50 UND	CX	50
5	432816	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, PONTA MÉDIA, MATERIAL TRANSPARENTE, CX C/ 50 UND	CX	50
6	432229	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, PONTA MÉDIA, MATERIAL TRANSPARENTE, CX C/ 50 UND	CX	12
7	279313	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, TIPO FLUORESCENTE, MATERIAL PLÁSTICO, CX C/ 12 UND	CX	50
8	382152	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 2, COM ENVOLTÓRIO DE GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CX C/ 72 UND	CX	35
9	344642	APONTADOR DE LÁPIS, FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, MEDINDO NO MÍNIMO 4CM, CORES VARIADAS	U	1.400
10	420095	PINCEL ATÔMICO, COR PRETA, C/ PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DA ESCRITA DE 4,5CM, CX C/ 12 UND	CX	20
11	420094	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, C/ PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DA ESCRITA DE 4,5CM, CX C/ 12 UND	CX	20
12	394478	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHO, C/ PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DA ESCRITA DE 4,5CM, CX C/ 12 UND	CX	20



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13	319581	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA, CORES VARIADAS	U	755
14	394788	COLA EM BASTÃO, TUBO PLÁSTICO C/ BASE GIRATÓRIA, 20 GRAMAS	U	361
15	356693	COLA EM BASTÃO GROSSA, TUBO PLÁSTICO, C/ BASE GIRATÓRIA, 40 GRAMAS	U	304
16	379293	TUBO DE COLA BRANCA, LAVÁVEL, 225 GRAMAS	TB	911
17	364247	COLA BRANCA, 1 LITRO, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA	U	120
18	428716	ADESIVO INSTANTANEO A BASE DE CIANOACRILATO, 50 GRAMAS	U	163
19	428202	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL, 3 GRAMAS	U	90
20	304619	COLA P/ APLICAÇÃO EM TECIDOS DE FIBRASCOLA, TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS COMO ALGODÃO E JEANS E OUTRAS SUPERFÍCIES, 250 GRAMAS	U	55
21	389735	COLA GLITTER, 25 GRAMAS, CORES VARIADAS	U	250
22	439981	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE	U	72
23	439981	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAM. FINO	U	67
24	-	BASTÃO DE COLA QUENTE, GROSSA	U	1.500
25	-	BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO	U	1.517
26	-	BASTÃO DE COLA QUENTE C/ GLITTER, FINO	U	620
27	400873	GLITTER ESCOLAR, APROX. 3G	U	340
28	463347	COLA TRANSPARENTE, 500 GRAMAS, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA, DE 1ª QUALIDADE	U	230
29	449827	COLA PARA ISOPOR, 40 GRAMAS, TRANSPARENTE, EXCELENTE FIXAÇÃO	U	135
30	607301	TINTA GUACHE, 250 ML, CORES VARIADAS, SOLUÇÃO EM ÁGUA, PRODUTO NÃO INDICADO PARA USO NA PELE. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE	U	890
31	225173	MASSA DE MODELAR, C/ 12 CORES, 180 GRAMAS, ATÓXICA, TEXTURA EXTRA MACIA COM BAIXO TEOR DE OLEOSIDADE E BAIXO ODOR, NÃO GRUDAR NEM ESFARELAR AO SER MANUSEADO. CORES VIVAS E BRILHANTES, EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E SELO DO INMETRO	CX	860



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

32	375733	TINTA GUACHE COLORIDA COM BRILHO, 6 CORES NEON, 15 ML CADA, NÃO TÓXICA	CX	80
33	375733	TINTA FACIAL, COM 6 (SEIS) CORES, 15 ML CADA	CX	45
34	423298	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE, C/ 6 CORES, 20 ML CADA. PODE SER APLICADA SOBRE TECIDOS DE ALGODÃO, MADEIRA, ISOPOR, CERÂMICA, GESSO, CORTIÇA E PAPEL. EXCELENTE ADERÊNCIA E FÁCIL DE USAR, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA	CX	60
35	480402	LÁPIS DE COR, CX C/ 12 CORES TAMANHO GRANDE, C/ CERTIFICADO, FSC IMPRESSO NA EMBALAGEM	CX	870
36	355231	GIZ DE CERA GROSSO, CX C/ 12 UNIDADES	CX	440
37	-	LÁPIS GIZÃO DE CERA, COM 6 CORES	CX	85
38	259895	GIZ DE CERA, C/ 12 CORES, APROX. 48 GRAMAS	CX	135
39	359998	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS C/ 12 CORES, TRAÇO DE 1,0 E PONTA 2	PA	845
40	398406	GIZ PASTEL SECO, COM 24 CORES	CX	70
41	398406	GIZ PASTEL OLEOSO, COM 12 CORES	CX	65
42	-	GIZ PARA LOUSA, COLORIDO, CX C/ 50 UND	CX	165
43	-	GIZ PARA LOUSA PLASTIFICADO, COLORIDO, C/ 50 UNIDADES	CX	310
44	-	GIZ PARA LOUSA, BRANCO, CX C/ 50 UNIDADES	CX	25
45	204692	APAGADOR DE QUADRO NEGRO - SIMPLES	U	160
46	433777	GRAMPEADOR MÉDIO MANUAL DE MESA 26/6 ESTRUTURA METÁLICA COM BASE MÍNIMA DE 20 X 4,5 CM ALTURA DE 8,5 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS	U	78
47	413723	PERFURADOR DE PAPEL, ESTRUTURA METÁLICA, RESISTENTE, 2 FUROS REDONDOS, UNIVERSAIS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL	U	71
48	429012	EXTRATOR DE GRAMPOS EM INOX TIPO ESPÁTULA MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM	U	40
49	425226	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR N° 26/6 COBREDO CX C/ 5000 UNIDADES	CX	127
50	334390	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR N° 23/10, CX C/ 1.000 U	CX	50
51	376228	EXTRATOR DE GRAMPOS DE PAPEL - TIPO PIRANHA	U	50



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

52	411607	CAIXA DE CLIPS N° 2, MATERIAL AÇO NIQUELADO, CX COM 720 UNIDADES	CX	130
53	367974	CAIXA DE CLIPS N° 3, MATERIAL AÇO NIQUELADO, C/ 50 UNIDADES	CX	115
54	300546	CAIXA DE CLIPS N° 4, MATERIAL AÇO NIQUELADO, CX COM 50 UNIDADES	CX	100
55	425227	CAIXA DE CLIPS N°. 6, MATERIAL AÇO NIQUELADO, CX C/ 50 UND	CX	50
56	436479	CLIPS NR 10/0 GALVANIZADO COM 100 UNIDADES	CX	62
57	425226	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, PARA ATÉ 100 FLS, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, C/ AJUSTE PROFUNDIDADE, UTILIZA MÍN GRAMPOS NAS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES 23/6, 23/8, 23/10...	U	34
58	432003	ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 9 MM	U	93
59	-	CORTADOR FURADOR DE PAPEL 50 MM, VÁRIAS FORMATOS	U	52
60	-	CORTADOR FURADOR DE PAPEL, 25 MM, VÁRIAS FORMATOS	U	52
61	422351	CARTOLINA, CORES VARIADAS, 50 X 66 CM	U	2.400
62	473345	FOLHA DE E.V.A DIVERSAS CORES, 40 X 45 CM	U	2.500
63	262746	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADA, 40 X 45CM	U	900
64	434953	FOLHA DE E.V.A GLITTER, 40 X 45 CM	U	1.000
65	-	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, 45CM X 10M	M	420
66	-	FOLHA A4 ADESIVA, LARGURA E ALTURA APROX. 210MM E 297MM	U	2.510
67	459295	ENVELOPE BRANCO PARA FOLHAS TAM. A4	U	2.375
68	486500	ENVELOPE BRANCO P/ OFÍCIO TAM. APROX. 114MM x 229MM	U	1.720
69	320489	PAPEL PARDO - KRAFT	M	900
70	486339	PAPEL EMBROLHO, TIPO KRAFT NATURAL, ROLO APROX 60 CM X 150 C	RL	56
71	485555	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA), TAM. 48 CM X 66 CM COM 100 FLS	PA	290
72	328310	PAPEL LAMINADO, TAM. 45 CM X 59 CM, BRILHO INTENSO, VÁRIAS CORES	U	450
73	440467	PAPEL SEDA, TAM. 48 CM X 59 CM	U	650



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

74	438833	PAPEL CARTÃO, TAM. 50 X 70 CM	U	870
75	360268	PAPEL CAMURÇA, TAM. 40 X 60 CM, CORES VARIADAS	U	450
76	463090	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, GRAMATURA 80 G/M 210 X 297, PCT COM 50 FLS	PA	418
77	417233	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, 0,48 X 2,0 M	U	750
78	417237	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, 0,85 X 100CM	U	620
79	457033	PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS	PA	1.220
80	608604	PAPEL CANSON, VÁRIAS CORES, A4, COM 20 FLS	PA	1.030
81	-	PAPEL HOLOGRÁFICO, A4, C/ 10 FLS	PA	80
82	-	PAPEL COUCHÊ ADESIVO BRILHO, A4, COM 100 FLS	PA	50
83	417237	PAPEL CELOFANE NACARADO.	U	130
84	-	PAPEL LUSTRO VERNIZ, CORES DIVERSAS	U	200
85	247768	PAPEL CARMIM, CORES DIVERSAS	U	200
86	483941	PAPEL CARTAZ, CORES DIVERSAS	U	602
87	-	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50 M	U	1.320
88	486247	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MM X 30 M	U	554
89	461983	FITA CREPE, MEDIDA APROX. 18MM X 50	U	1.206
90	461754	FITA DUPLA FACE, MEDIDA APROX. 2 CM X 50 M	U	235
91	607810	FITA DUPLA FACE, MEDIDA APROX. 12 CM X 30 M	U	201
92	483743	FITA DUPLA FACE, MEDIDA APROX. 48 MM X 30 M	U	200
93	402513	CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100FLS, CAPA DURA	U	61
94	463287	LIVRO ATA, SEM MARGENS, C/ 50 FOLHAS	U	56
95	462543	CADERNO 01 MATÉRIA GRANDE, MÍNIMO DE 100 FOLHAS	U	520



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

96	402478	AGENDA ANO 2024, ESPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 20 X 14,5 CM	U	90
97	397537	CADERNETA, CAPA DURA, ESPIRAL, MÍN. 96 FLS (100 MM X 140 MM)	U	200
98	466412	CADERNO DE 20 MATÉRIAS, C/ NO MÍN. 400 FLS, CAPA DURA	U	210
99	-	PASTA PLÁSTICA A02, C/ ABA ELÁSTICO, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE	U	500
100	337150	PASTA PLÁSTICA, 50MM C/ ABA ELÁSTICO, POLIPROPILENO	U	326
101	464326	PASTA PLÁSTICA 40 MM, C/ ABA ELÁSTICO, POLIPROPILENO	U	320
102	329139	PASTA PLÁSTICA 30MM, C/ ABA ELÁSTICA, POLIPROPILENO	U	320
103	437765	PASTA PLÁSTICA 20MM, C/ ABA ELÁSTICO, POLIPROPILENO	U	320
104	462579	PASTA SANFONADA C/ 12 DIVISÓRIAS. POLIPROPILENO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES APROX. 240 X 330MM	U	111
105	486144	PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO, TRANSPARENTE/PRETO, MED. APROX. 240 MM X 340 x 10 MM	U	1.320
106	464325	PASTA CATÁLOGO C/ 50 FOLHAS EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO	U	130
107	262624	PASTA A/Z C/ REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, DIMENSÕES APROX. 28 X 8 X 34,5CM	U	190
108	421281	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO - 55MM	U	370
109	486144	PASTA SUSPensa KRAFT COM VISOR/ ETIQUETA E FIXADOR	U	300
110	604791	MALETA ARQUIVO TRANSPARENTE, COM 6 PASTAS SUSPENSAS	U	110
111	-	PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, 30 X 20CM	U	3.350
112	483484	ROLO DE PLÁSTICO BOLHA, 60 X 25M	RL	44
113	-	SACO ZIP LOCK HERMÉTICO, 10 X 14 COM 100	PA	55
114	-	SACO ZIP LOCK HERMÉTICO 30 X 40 COM 50	PA	55
115	222382	PRATO DE PAPELÃO, N°4	U	1.300
116	222381	PRATO DE PAPELÃO, N°5	U	1.300
117	222380	PRATO DE PAPELÃO, N°6	U	1.300



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

118	407784	COPO DESCARTÁVEL, 50 ML, PCT C/ 100 UNIDADES	PA	340
119	332639	COPO DESCARTÁVEL, 80 ML, PCT COM 100 UND	PA	260
120	332548	COPO DESCARTÁVEL, 100 ML, PCT C/ 100 UNIDADES	PA	462
121	332641	COPO DESCARTÁVEL, C/ 200 ML, PCT C/ 100 UNIDADES	PA	500
122	377524	PALITO CHURRASCO, GRANDE, C/ 100 UNIDADES	PA	190
123	432392	PALITO DE PICOLÉ, C/ 100 UNIDADES	PA	150
124	465035	PALITO DE ALGODÃO DOCE, C/ 100 UNIDADES	PA	185
125	453146	PACOTE DE ALGODÃO COLORIDO, 100 GRAMAS	PA	85
126	481317	HASTES FLEXÍVEIS, PONTA DE ALGODÃO, C/ 100 UNIDADES	CX	105
127	404208	BOLA DE ISOPOR, 35 MM, 6 UNIDADES	PA	90
128	402207	BOLA DE ISOPOR, 25 MM, 10 UNIDADES	PA	65
129	-	SAGUZINHO DE ISOPOR, 60 GRAMAS	PA	100
130	456763	TNT CORES VARIADAS COM 45G/M ² - LARGURA 1,40M	M	3.750
131	-	NOVELO DE LÃ, 100 GRAMAS	U	180
132	400873	GLITTER PÓ 5 GRAMAS, BRILHO INTENSO P/ ARTESANATO	U	150
133	448226	LANTEJOULAS DE GLITTER FINO POLIÉSTER.	U	110
134	448226	LANTEJOULAS FORMATOS VARIADOS C/ 2 GRAMAS	U	110
135	-	MIÇANGAS FORMAS E CORES VARIADOS, 7 GRAMAS	U	180
136	-	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA.	M	770
137	433252	FITILHO PLÁSTICO COM 50 METROS	U	250
138	433252	FITILHO COLORIDO METALIZADO.	U	200
139	-	FITA METALIZADA ARAMADA, 5 CM X 20 M, CORES VARIADAS	U	75



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

140	-	FITA METALIZADA ARAMADA, 10 CM X 20 M, CORES VARIADAS	U	65
141	608141	FITA CETIM, N° 7, CORES VARIADAS	U	125
142	608141	FITA CETIM, N° 5, CORES VARIADAS	U	125
143	378581	FITA CETIM, N° 12, CORES VARIADAS	U	95
144	303534	TECIDO JUTA, CORES VARIADAS	M	240
145	432375	BARBANTE ROLO C/ 297M, CORES VARIADAS	RL	60
146	392379	BOTÕES DE RESINA DECORATIVOS SORTIDOS, TAM 20 X 32 MM	U	1.600
147	392379	BOTÕES DECORATIVOS SORTIDOS, TAMANHOS VARIADOS	U	1.600
148	602196	BALÃO BEXIGA LÁTEX, PCT C/ 50 UNIDADES, N° 7	PA	350
149	602198	BALÃO BEXIGA LÁTEX, PCT C/ 50 UNIDADES, N° 9	PA	250
150	-	BALÃO BEXIGA LÁTEX, PCT C/ 25 UNIDADES, N° 11	PA	250
151	602196	BALÃO BEXIGA METALIZADO C/ 50 UNIDADES N° 7	PA	180
152	602196	BALÃO BEXIGA LÁTEX DECORADO, PCT C/ 25 UNIDADES, N° 7	PA	180
153	328305	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ROMEU E JULIETA, PCT C/ 50 UND	PA	150
154	601917	LACRE EM POLIPROPILENO, PCT C/ 100 UNIDADES	PA	100
155	281648	ELÁSTICO N°. 18 (ELÁSTICO DE DINHEIRO), PACOTE C/ 500 UNIDADES	PA	90
156	356670	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, PVC, TRANSPARENTE 210 X 297 (A4) PACOTE C/ 50 UNIDADES	PS	130
157	-	GRAMPO/CLIQUE DE METAL PERSONALIZADO, P/ PASTA 32MM, VÁRIAS CORES CX C/ 50 UND	CX	45
158	401194	GRAMPO TRANÇADO, N° 1, CX C/ 50 UNIDADES	CX	50
159	411607	GRAMPO TRANÇADO, N° 2, CX C/ 50 UNIDADES	CX	50
160	440685	FECHO DE CONTATO MACHO E FÊMEA, ROLO COM 8 M	RL	150
161	367971	BORRACHA BRANCA COMUM P/ APAGAR ESCRITA À LÁPIS GRAFITE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES SEM BORRAR OU DANIFICAR O PAPEL, MACIA E NÃO ABRASIVA, TAMANHO MÍN. 48 X 28 X 10MM	U	1.126



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

162	420598	CANETA CORRETIVO BRANCO, 8ML	U	136
163	229521	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM COM ESCALA EM CM E MM	U	1.124
164	332626	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	U	154
165	397393	TESOURA AÇO INOX C/ CABO PRETO GRANDE 25 CM	U	98
166	378595	POST IT 76MM X 76MM COM 1 BLOCO DE 100 FLS	PA	300
167	302879	POST IT 38 MM X 51 MM COM 4 BLOCOS 100 FLS CADA	PA	396
168	-	BLOCO MARCADOR PÁGINA ADESIVO 8 CORES NEON 25 FOLHAS	U	130
169	305359	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO, A BASE DE ÁGUA, PRETO	U	47
170	419849	PILHA PARA CALCULADORA	PA	634
171	444106	ALFINETES P/ MAPA E MURAL, CX C/ 50 UNIDADES	CX	57
172	486056	ALMOFADA P/CARIMBO, CX C/ ESPONJA ABSORVENTE ENTITADA, N° 3, COR PRETA, MEDIDAS APROX. 11 CM X 6,5 CM	U	58
173	361356	CORRETIVO FITA BRANCA, TIPO ROLLER COM CORREÇÃO E SECAGEM INSTANTÂNEA	U	84
174	483432	CLIP TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAM 6/0, MATERIAL METAL, CX C/ 500 UND	CX	50
175	434899	CLIP TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAM 5/0, MATERIAL METAL, CX C/ 500 UND	CX	50
176	296090	PLACA DE ISOPOR EPS, MED. APROX. 100 X 50 CM	U	250
177	445044	PINCEL CHATO N° 12	U	260
178	439975	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 340 MM, LARGURA 235 MM, ESPESSURA 2 MM, COR TRANSPARENTE OU FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS	U	120
179	604683	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO PAPELÃO	U	1.000
180	449376	ORGANIZADOR DE MESA ACRÍLICO C/ 3 PRATELEIRAS	U	60
181	340704	PORTA CANETA TRIPLO, POSSUI 3 COMPARTIMENTOS (P/ CANETAS, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CLIPS) - CORES: TRANSPARENTE OU FUMÊ	U	63
182	422197	PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 GB	U	40



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

183	-	SUORTE DE FITA ADESIVA, TAMANHO GRANDE	U	30
184	-	SUORTE DE FITA ADESIVA, TAMANHO PEQUENO	U	30
185	-	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA, 7 LITROS	U	160
186	447139	ALFABETO MÓVEL, E.V.A, COLORIDO, COM 248 PEÇAS	U	56
187	-	KIT NÚMEROS E SINAIS, COLORIDOS, COM 148 PEÇAS	KIT	56
188	413335	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO APROX. 340MM, LARGURA APROX. 235MM, ESPESSURA APROX. 2MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/	U	50
189	12866	PRENDEDOR DE METAL ENCADERNAÇÃO	U	200
190	-	MURAL PARA RECADOS	U	20
191	10103	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS	U	200
192	-	SACO ZIP LOCK HERMÉTICO 06 X 09 C/ 50	PA	10
193	-	SACO ZIP LOCK HERMÉTICO 04 X 04 C/ 50	PA	200
194	-	LETRAS EM E.V.A DIDÁTICO ALFABETO E VOGAIS MÓVEL MAGNÉTICO, 93 PEÇAS DE 8MM E 5X3.	KIT	10
195	457033	PAPEL CRIATIVO COLOR SET A4 COM 24 CORES	PA	30
196	-	AREIA MAGNÉTICA 200GR CORES VARIADAS COM 3 FORMINHAS PLÁSTICAS	U	50
197	-	CANETA ÁGUA FLUTUANDO AUTOMÁTICA, MATERIAL PLÁSTICO 12,X1,2 CM E 4,8/0 POLEGADAS COM 12 UNIDADES.	PA	20
198	601223	AQUARELA 12 CORES EM PASTILHAS MAIS 1 PINCEL CERDAS MACIAS DE RESINA TERMOPLÁSTICA.	U	100
199	-	CANETA MARCADOR DE GIZ MARCADORES DE APAGAMENTO A SECO 6MM REVERSÍVEL E PONTA DE CINZEL, MARCADORES DESENHO POP ARTE, JANELA DE VIDRO QUADRO-NEGRO	U	15
200	608127	KIT CARIMBOS DIVERTIDOS 10 PEÇAS, MATERIAL PLÁSTICO, DIAMETRO 2,5 ALTURA 3,5 CM	KIT	20
201	468655	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 12CM INFANTIL	U	750
202	274934	CADERNO QUADRICULADO 1X1 MATEMÁTICA, CAPA DURA, 40 FOLHAS 18,7X4,5	U	500
203	-	CADERNO DE CARTOGRAFIA/DESENHO, ESPIRALFOLHAS SEM PAUTA, GRAMATURA 56g/m², CAPA DURA, FORMATO 275mmX200mm	U	700
204	601926	CADERNO 1/4 CAPA DURA PAPELÃO (750G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/M²), PAUTADAS, FOLHAS INTERNAS 56G/M²,	U	700



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		COSTURADO COM NO MÍNIMO 48 FOLHAS		
205	485897	REFILADORA DE PAPEL CORTA ATÉ 10 FOLHAS 75gr POR VEZ, CORTA A4, A5, A6, E A7, COMPRIMENTO DO CORTE 320mm LÂMINA QUE PERMITE TROCAR QUANDO ESTIVER DESGASTADA	U	1
206	384076	GUILHOTINA DIMENSÕES 500 X 290 X 60MM, COMPRIMENTO DO CORTE 30CM, TIPOS DE PAPELA 4, A5, B5, B6 E B7, MATERIAL DA LÂMINA AÇO, MATERIAL DA BASE METAL, CORTE DE 12 FOLHAS POR VEZ	U	1
207	396792	PORTA CRACHÁS RÍGIDO OU ACRILICO, HORIZONTAL E VERTICAL COM CORDÕES JACARÊ	U	200
208	600074	AGENDA ANO 2024 ESPIRAL, CAPA DURA, TAM. APROX. 27,5 X 20CM	U	6
209	348115	AGENDA ANO 2024 COMERCIAL ESPIRAL, CAPA DURA, TAM. APROX. 28,5 X 12,9CM	U	10

1.2. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de base para elaboração do edital.

O sistema de aquisição a ser adotado será o Sistema de Registro de Preços pelas razões de que:

- a) Haverá contratações frequentes;

1. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

2. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições e quantidades da tabela acima.

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pelas Secretarias Requisitantes a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida: A aquisição de materiais de expediente se faz necessária para cumprir as exigências e demandas das Secretarias Municipais de Paulo Frontin – Paraná, uma vez que tais materiais serão utilizados no decorrer do ano para o melhoramento dos serviços prestados no Paço Municipal.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

4.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em Lei Especial.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 DIAS, contados do recebimento da REC – Requisição de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
 - b. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
 - c. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - d. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Ficará a cargo do servidor ROGERIO VIAL RG nº. 7.613.806-6SSP/PR, e CPF nº 028.356.439-31, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

~~14.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sistemas eletrônicos disponíveis para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE.

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA -IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

17.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

17.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

17.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços são sigilosos, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024 de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527 de 2011 e do art. 20 do Decreto nº 7.724 de 2012.

18.5. O critério de julgamento é o de menor preço unitário



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.6. As regras de desempate entre proposta são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin – Paraná para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Cód. Red.	Unid. Orç,	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp. Do Elemento
20	02.01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
28	02.02	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
31	02.02	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
44	02.03	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
45	02.03	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
60	02.04	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
71	02.04	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
117	02.05	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
137	02.06	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
162	02.07	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
177	02.08	2.033	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
190	02.09	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
209	02.06	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00

Paulo Frontin, 20 de julho de 2023.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras e Licitação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.3.1.5 As empresas deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2.0 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 Ano: 2023

A - DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:					
CNPJ/CPF :		Inscrição Estadual :			
Endereço :					
Bairro:					
CEP:		Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:			e-
mail:					
Banco:		Agência:		Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preço para **futura e eventual** aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE relacionados a seguir, destinados ao atendimento do(s) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR**

Lote: 1			<i>Preço Total do Lote:</i>			93.593,75
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	300,00	CX		PAPEL SULFITE, TAM A4, CX C/ 10 RESMAS, TOTAL DE 5.000 FLS, COR BRANCA	293,75	88125,00
2	190,00	RM		PAPEL SULFITE, MULTICORES, C/ 100 FLS	11,77	2236,30
3	65,00	RM		PAPEL SULFITE, TAM A3, C/ 500 FLS	49,73	3232,45
Lote: 2			<i>Preço Total do Lote:</i>			109.211,89
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
4	50,00	CX		CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PONTA MÉDIA, MATERIAL TRANSPARENTE, CX C/ 50 UND	80,69	4034,50
5	50,00	CX		CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, PONTA MÉDIA, MATERIAL TRANSPARENTE, CX	80,69	4034,50



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				C/ 50 UND		
6	12,00	CX		CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, PONTA MÉDIA, MATERIAL TRANSPARENTE, CX C/ 50 UND	80,69	968,28
7	50,00	CX		CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, TIPO FLUORESCENTE, MATERIAL PLÁSTICO, CX C/ 12 UND	35,86	1793,00
8	35,00	CX		LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 2, COM ENVOLTÓRIO DE GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CX C/ 72 UND	58,31	2040,85
9	1.400,00	U		APONTADOR DE LÁPIS, FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, MEDINDO NO MÍNIMO 4CM, CORES VARIADAS	3,04	4256,00
10	20,00	CX		PINCEL ATÔMICO, COR PRETA, C/ PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DA ESCRITA DE 4,5CM, CX C/ 12 UND	49,77	995,40
11	20,00	CX		PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, C/ PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DA ESCRITA DE 4,5CM, CX C/ 12 UND	49,77	995,40
12	20,00	CX		PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHO, C/ PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DA ESCRITA DE 4,5CM, CX C/ 12 UND	49,77	995,40
13	755,00	U		CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA, CORES VARIADAS	1,96	1479,80
30	890,00	U		TINTA GUACHE, 250 ML, CORES VARIADAS, SOLUÇÃO EM ÁGUA, PRODUTO NÃO INDICADO PARA USO NA PELE. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE	6,12	5446,80
31	860,00	CX		MASSA DE MODELAR, C/ 12 CORES, 180 GRAMAS, ATÓXICA, TEXTURA EXTRA MACIA COM BAIXO TEOR DE OLEOSIDADE E BAIXO ODOR, NÃO GRUDAR NEM ESFARELAR AO SER	6,10	5246,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				MANUSEADO. CORES VIVAS E BRILHANTES, EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E SELO DO INMETRO		
32	80,00	CX		TINTA GUACHE COLORIDA COM BRILHO, 6 CORES NEON, 15 ML CADA, NÃO TÓXICA	8,89	711,20
33	45,00	CX		TINTA FACIAL, COM 6 (SEIS) CORES, 15 ML CADA	24,10	1084,50
34	60,00	CX		TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE, C/ 6 CORES, 20 ML CADA. PODE SER APLICADA SOBRE TECIDOS DE ALGODÃO, MADEIRA, ISOPOR, CERÂMICA, GESSO, CORTIÇA E PAPEL. EXCELENTE ADERÊNCIA E FÁCIL DE USAR, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA	37,75	2265,00
35	870,00	CX		LÁPIS DE COR, CX C/ 12 CORES TAMANHO GRANDE, C/ CERTIFICADO, FSC IMPRESSO NA EMBALAGEM	12,45	10831,50
36	440,00	CX		GIZ DE CERA GROSSO, CX C/ 12 UNIDADES	12,60	5544,00
37	85,00	CX		LÁPIS GIZÃO DE CERA, COM 6 CORES	12,86	1093,10
38	135,00	CX		GIZ DE CERA, C/ 12 CORES, APROX. 48 GRAMAS	7,12	961,20
39	845,00	PA		CANETINHAS HIDROGRÁFICAS C/ 12 CORES, TRAÇO DE 1,0 E PONTA 2	15,10	12759,50
40	70,00	CX		GIZ PASTEL SECO, COM 24 CORES	83,68	5857,60
41	65,00	CX		GIZ PASTEL OLEOSO, COM 12 CORES	14,64	951,60
161	1.126,00	U		BORRACHA BRANCA COMUM P/ APAGAR ESCRITA À LÁPIS GRAFITE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES SEM BORRAR OU DANIFICAR O PAPEL, MACIA E NÃO ABRASIVA, TAMANHO MÍN. 48 X 28 X 10MM	1,95	2195,70
162	136,00	U		CANETA CORRETIVO BRANCO, 8ML	8,16	1109,76
163	1.124,00	U		RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM COM ESCALA EM CM E MM	3,89	4372,36
164	154,00	U		CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	35,59	5480,86



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

165	98,00	U		TESOURA AÇO INOX C/ CABO PRETO GRANDE 25 CM	18,31	1794,38
166	300,00	PA		POST IT 76MM X 76MM COM 1 BLOCO DE 100 FLS	5,09	1527,00
167	396,00	PA		POST IT 38 MM X 51 MM COM 4 BLOCOS 100 FLS CADA	6,78	2684,88
168	130,00	U		BLOCO MARCADOR PÁGINA ADESIVO 8 CORES NEON 25 FOLHAS	10,40	1352,00
169	47,00	U		TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO, A BASE DE ÁGUA, PRETO	6,35	298,45
172	58,00	U		ALMOFADA P/CARIMBO, CX C/ ESPONJA ABSORVENTE ENTITADA, N° 3, COR PRETA, MEDIDAS APROX. 11 CM X 6,5 CM	9,89	573,62
173	84,00	U		CORRETIVO FITA BRANCA, TIPO ROLLER COM CORREÇÃO E SECAGEM INSTANTÂNEA	7,63	640,92
177	260,00	U		PINCEL CHATO N° 12	3,72	967,20
180	60,00	U		ORGANIZADOR DE MESA ACRÍLICO C/ 3 PRATELEIRAS	76,95	4617,00
181	63,00	U		PORTA CANETA TRIPLO, POSSUI 3 COMPARTIMENTOS (P/ CANETAS, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CLIPS) - CORES: TRANSPARENTE OU FUMÊ	16,51	1040,13
198	100,00	U		AQUARELA 12 CORES EM PASTILHAS MAIS 1 PINCEL CERDAS MACIAS DE RESINA TERMOPLÁSTICA.	21,85	2185,00
201	750,00	U		TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 12CM INFANTIL	5,37	4027,50
Lote: 3					Preço Total do Lote:	61.774,45
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
14	361,00	U		COLA EM BASTÃO, TUBO PLÁSTICO C/ BASE GIRATÓRIA, 20 GRAMAS	7,94	2866,34
15	304,00	U		COLA EM BASTÃO GROSSA, TUBO PLÁSTICO, C/ BASE GIRATÓRIA, 40 GRAMAS	8,70	2644,80
16	911,00	TB		TUBO DE COLA BRANCA, LAVÁVEL, 225 GRAMAS	9,53	8681,83



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17	120,00	U		COLA BRANCA, 1 LITRO, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA	19,93	2391,60
18	163,00	U		ADESIVO INSTANTÂNEO A BASE DE CIANOACRILATO, 50 GRAMAS	23,39	3812,57
19	90,00	U		COLA ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL, 3 GRAMAS	4,97	447,30
20	55,00	U		COLA P/ APLICAÇÃO EM TECIDOS DE FIBRASCOLA, TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS COMO ALGODÃO E JEANS E OUTRAS SUPERFÍCIES, 250 GRAMAS	22,89	1258,95
21	250,00	U		COLA GLITTER, 25 GRAMAS, CORES VARIADAS	3,27	817,50
22	72,00	U		PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE	29,09	2094,48
23	67,00	U		PISTOLA DE COLA QUENTE, TAM. FINO	19,48	1305,16
24	1.500,00	U		BASTÃO DE COLA QUENTE, GROSSA	1,65	2475,00
25	1.517,00	U		BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO	0,99	1501,83
26	620,00	U		BASTÃO DE COLA QUENTE C/ GLITTER, FINO	1,35	837,00
27	340,00	U		GLITTER ESCOLAR, APROX. 3G	1,32	448,80
28	230,00	U		COLA TRANSPARENTE, 500 GRAMAS, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA, DE 1ª QUALIDADE	10,75	2472,50
29	135,00	U		COLA PARA ISOPOR, 40 GRAMAS, TRANSPARENTE, EXCELENTE FIXAÇÃO	4,97	670,95
87	1.320,00	U		FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50 M	6,91	9121,20
88	554,00	U		FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MM X 30 M	2,94	1628,76
89	1.206,00	U		FITA CREPE, MEDIDA APROX. 18MM X 50	5,39	6500,34
90	235,00	U		FITA DUPLA FACE, MEDIDA APROX. 2 CM X 50 M	5,13	1205,55
91	201,00	U		FITA DUPLA FACE, MEDIDA APROX. 12 CM X 30 M	7,39	1485,39
92	200,00	U		FITA DUPLA FACE, MEDIDA APROX. 48 MM X 30 M	26,68	5336,00
132	150,00	U		GLITTER EM PÓ 5 GRAMAS, BRILHO INTENSO, P/	2,39	358,50



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				ARTESANATO		
183	30,00	U		SUPORE DE FITA ADESIVA, TAMANHO GRANDE	31,65	949,50
184	30,00	U		SUPORE DE FITA ADESIVA, TAMANHO PEQUENO	15,42	462,60
Lote: 4					Preço Total do Lote:	26.668,71
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
46	78,00	U		GRAMPEADOR MÉDIO MANUAL DE MESA 26/6 ESTRUTURA METÁLICA COM BASE MÍNIMA DE 20 X 4,5 CM ALTURA DE 8,5 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS	32,17	2509,26
47	71,00	U		PERFURADOR DE PAPEL, ESTRUTURA METÁLICA, RESISTENTE, 2 FUROS REDONDOS, UNIVERSAIS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL	85,22	6050,62
48	40,00	U		EXTRATOR DE GRAMPOS EM INOX TIPO ESPÁTULA MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM	3,24	129,60
49	127,00	CX		GRAMPOS P/ GRAMPEADOR N° 26/6 COBREADO CX C/ 5000 UNIDADES	8,29	1052,83
50	50,00	CX		GRAMPOS P/ GRAMPEADOR N° 23/10, CX C/ 1.000 U	11,93	596,50
51	50,00	U		EXTRATOR DE GRAMPOS DE PAPEL - TIPO PIRANHA	5,32	266,00
52	130,00	CX		CAIXA DE CLIPS N° 2, MATERIAL AÇO NIQUELADO, CX COM 720 UNIDADES	21,63	2811,90
53	115,00	CX		CAIXA DE CLIPS N° 3, MATERIAL AÇO NIQUELADO, C/ 50 UNIDADES	11,10	1276,50
54	100,00	CX		CAIXA DE CLIPS N° 4, MATERIAL AÇO NIQUELADO, CX COM 50 UNIDADES	4,56	456,00
55	50,00	CX		CAIXA DE CLIPS N°. 6, MATERIAL AÇO NIQUELADO, CX C/ 50 UND	5,20	260,00
56	62,00	CX		CLIPS NR 10/0 GALVANIZADO COM 100 UNIDADES	14,59	904,58
57	34,00	U		GRAMPEADOR DE MESA	91,40	3107,60



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				GRANDE, PARA ATÉ 100 FLS, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, C/ AJUSTE PROFUNDIDADE, UTILIZA MÍN GRAMPOS NAS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES 23/6, 23/8, 23/10...		
58	93,00	U		ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 9 MM	3,85	358,05
59	52,00	U		CORTADOR FURADOR DE PAPEL 50 MM, VÁRIAS FORMATOS	51,26	2665,52
60	52,00	U		CORTADOR FURADOR DE PAPEL, 25 MM, VÁRIAS FORMATOS	32,55	1692,60
158	50,00	CX		GRAMPO TRANÇADO, N° 1, CX C/ 50 UNIDADES	7,13	356,50
159	50,00	CX		GRAMPO TRANÇADO, N° 2, CX C/ 50 UNIDADES	8,74	437,00
171	57,00	CX		ALFINETES P/ MAPA E MURAL, CX C/ 50 UNIDADES	5,95	339,15
174	50,00	CX		CLIP TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAM 6/0, MATERIAL METAL, CX C/ 500 UND	15,17	758,50
175	50,00	CX		CLIP TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAM 5/0, MATERIAL METAL, CX C/ 500 UND	12,80	640,00
Lote: 5					Preço Total do Lote:	
					5.682,70	
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
42	165,00	CX		GIZ PARA LOUSA, COLORIDO, CX C/ 50 UND	4,98	821,70
43	310,00	CX		GIZ PARA LOUSA PLASTIFICADO, COLORIDO, C/ 50 UNIDADES	13,01	4033,10
44	25,00	CX		GIZ PARA LOUSA, BRANCO, CX C/ 50 UNIDADES	4,70	117,50
45	160,00	U		APAGADOR DE QUADRO NEGRO - SIMPLES	4,44	710,40
Lote: 6					Preço Total do Lote:	
					99.875,25	
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
61	2.400,00	U		CARTOLINA, CORES VARIADAS, 50 X 66 CM	1,20	2880,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

62	2.500,00	U		FOLHA DE E.V.A DIVERSAS CORES, 40 X 45 CM	2,60	6500,00
63	900,00	U		FOLHA DE E.V.A ESTAMPADA, 40 X 45CM	6,00	5400,00
64	1.000,00	U		FOLHA DE E.V.A GLITTER, 40 X 45 CM	5,87	5870,00
65	420,00	M		PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, 45CM X 10M	31,13	13074,60
66	2.510,00	U		FOLHA A4 ADESIVA, LARGURA E ALTURA APROX. 210MM E 297MM	0,76	1907,60
67	2.375,00	U		ENVELOPE BRANCO PARA FOLHAS TAM. A4	0,55	1306,25
68	1.720,00	U		ENVELOPE BRANCO P/ OFÍCIO TAM. APROX. 114MM x 229MM	0,37	636,40
69	900,00	M		PAPEL PARDO - KRAFT	1,58	1422,00
70	56,00	RL		PAPEL EMBROLHO, TIPO KRAFT NATURAL, ROLO APROX 60 CM X 150 C	95,83	5366,48
71	290,00	PA		PAPEL ESPELHO (DOBRADURA), TAM. 48 CM X 66 CM COM 100 FLS	11,34	3288,60
72	450,00	U		PAPEL LAMINADO, TAM. 45 CM X 59 CM, BRILHO INTENSO, VÁRIAS CORES	1,86	837,00
73	650,00	U		PAPEL SEDA, TAM. 48 CM X 59 CM	0,48	312,00
74	870,00	U		PAPEL CARTÃO, TAM. 50 X 70 CM	1,70	1479,00
75	450,00	U		PAPEL CAMURÇA, TAM. 40 X 60 CM, CORES VARIADAS	1,89	850,50
76	418,00	PA		PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, GRAMATURA 80 G/M 210 X 297, PCT COM 50 FLS	19,96	8343,28
77	750,00	U		PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, 0,48 X 2,0 M	2,06	1545,00
78	620,00	U		PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, 0,85 X 100CM	1,82	1128,40
79	1.220,00	PA		PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS	9,63	11748,60
80	1.030,00	PA		PAPEL CANSON, VÁRIAS CORES, A4, COM 20 FLS	14,59	15027,70
81	80,00	PA		PAPEL HOLOGRÁFICO, A4, C/ 10 FLS	21,30	1704,00
82	50,00	PA		PAPEL COUCHÊ ADESIVO BRILHO, A4, COM 100 FLS	71,22	3561,00
83	130,00	U		PAPEL CELOFANE NACARADO.	4,31	560,30



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

84	200,00	U		PAPEL LUSTRO VERNIZ, CORES DIVERSAS	3,00	600,00
85	200,00	U		PAPEL CARMIM, CORES DIVERSAS	2,09	418,00
86	602,00	U		PAPEL CARTAZ, CORES DIVERSAS	2,92	1757,84
176	250,00	U		PLACA DE ISOPOR EPS, MED. APROX. 100 X 50 CM	7,19	1797,50
195	30,00	PA		PAPEL CRIATIVO COLOR SET A4 COM 24 CORES	18,44	553,20
Lote: 7						44.657,39
					Preço Total do Lote:	
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
93	61,00	U		CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100FLS, CAPA DURA	19,63	1197,43
94	56,00	U		LIVRO ATA, SEM MARGENS, C/ 50 FOLHAS	13,11	734,16
95	520,00	U		CADERNO 01 MATÉRIA GRANDE, MÍNIMO DE 100 FOLHAS	12,96	6739,20
96	90,00	U		AGENDA ANO 2024, ESPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 20 X 14,5 CM	35,61	3204,90
97	200,00	U		CADERNETA, CAPA DURA, ESPIRAL, MÍN. 96 FLS (100 MM X 140 MM)	7,50	1500,00
98	210,00	U		CADERNO DE 20 MATÉRIAS, C/ NO MÍN. 400 FLS, CAPA DURA	36,60	7686,00
202	500,00	U		CADERNO QUADRICULADO 1X1 MATEMÁTICA, CAPA DURA, 40 FOLHAS 18,7X4,5	14,12	7060,00
203	700,00	U		CADERNO DE CARTOGRAFIA/DESENHO, ESPIRALFOLHAS SEM PAUTA, GRAMATURA 56g/m ² , CAPA DURA, FORMATO 275mmX200mm	15,65	10955,00
204	700,00	U		CADERNO 1/4 CAPA DURA PAPELÃO (750G/M ²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/M ²), PAUTADAS, FOLHAS INTERNAS 56G/M ² , COSTURADO COM NO MÍNIMO 48 FOLHAS	6,95	4865,00
208	6,00	U		AGENDA ANO 2024 ESPIRAL, CAPA DURA, TAM. APROX. 27,5 X	39,95	239,70



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				20CM		
209	10,00	U		AGENDA ANO 2024 COMERCIAL ESPIRAL, CAPA DURA, TAM. APROX. 28,5 X 12,9CM	47,60	476,00
Lote: 8					Preço Total do Lote:	37.695,11
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
99	500,00	U		PASTA PLÁSTICA A02, C/ ABA ELÁSTICO, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE	3,83	1915,00
100	326,00	U		PASTA PLÁSTICA, 50MM C/ ABA ELÁSTICO, POLIPROPILENO	12,17	3967,42
101	320,00	U		PASTA PLÁSTICA 40 MM, C/ ABA ELÁSTICO, POLIPROPILENO	7,24	2316,80
102	320,00	U		PASTA PLÁSTICA 30MM, C/ ABA ELÁSTICA, POLIPROPILENO	6,36	2035,20
103	320,00	U		PASTA PLÁSTICA 20MM, C/ ABA ELÁSTICO, POLIPROPILENO	5,26	1683,20
104	111,00	U		PASTA SANFONADA C/ 12 DIVISÓRIAS. POLIPROPILENO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES APROX. 240 X 330MM	32,69	3628,59
105	1.320,00	U		PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO, TRANSPARENTE/PRETO, MED. APROX. 240 MM X 340 x 10 MM	3,65	4818,00
106	130,00	U		PASTA CATÁLOGO C/ 50 FOLHAS EM POLIPROLIPENO, TAMANHO OFÍCIO	27,30	3549,00
107	190,00	U		PASTA A/Z C/ REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, DIMENSÕES APROX. 28 X 8 X 34,5CM	16,17	3072,30
108	370,00	U		PASTA PLÁSTICA OFÍCIO - 55MM	7,99	2956,30
109	300,00	U		PASTA SUSPensa KRAFT COM VISOR/ ETIQUETA E FIXADOR	4,07	1221,00
110	110,00	U		MALETA ARQUIVO TRANSPARENTE, COM 6 PASTAS SUSPENSAS	33,89	3727,90
178	120,00	U		PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 340 MM, LARGURA 235 MM, ESPESSURA 2 MM, COR TRANSPARENTE OU FUMÊ, CARACTERÍSTICAS	19,82	2378,40



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				ADICIONAIS COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS		
188	50,00	U		PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO APROX. 340MM, LARGURA APROX. 235MM, ESPESSURA APROX. 2MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ PREDENDOR DE METAL	8,52	426,00
Lote: 9					Preço Total do Lote:	90.753,45
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
111	3.350,00	U		PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, 30 X 20CM	0,43	1440,50
112	44,00	RL		ROLO DE PLÁSTICO BOLHA, 60 X 25M	52,18	2295,92
113	55,00	PA		SACO ZIP LOCK HERMÉTICO, 10 X 14 COM 100	21,33	1173,15
114	55,00	PA		SACO ZIP LOCK HERMÉTICO 30 X 40 COM 50	35,03	1926,65
115	1.300,00	U		PRATO DE PAPELÃO, N°4	0,25	325,00
116	1.300,00	U		PRATO DE PAPELÃO, N°5	0,55	715,00
117	1.300,00	U		PRATO DE PAPELÃO, N°6	0,95	1235,00
118	340,00	PA		COPO DESCARTÁVEL, 50 ML, PCT C/ 100 UNIDADES	3,97	1349,80
119	260,00	PA		COPO DESCARTÁVEL, 80 ML, PCT COM 100 UND	6,52	1695,20
120	462,00	PA		COPO DESCARTÁVEL, 100 ML, PCT C/ 100 UNIDADES	5,32	2457,84
121	500,00	PA		COPO DESCARTÁVEL, C/ 200 ML, PCT C/ 100 UNIDADES	7,53	3765,00
122	190,00	PA		PALITO CHURRASCO, GRANDE, C/ 100 UNIDADES	7,16	1360,40
123	150,00	PA		PALITO DE PICOLÉ, C/ 100 UNIDADES	7,56	1134,00
124	185,00	PA		PALITO DE ALGODÃO DOCE, C/ 100 UNIDADES	9,87	1825,95
125	85,00	PA		PACOTE DE ALGODÃO COLORIDO, 100 GRAMAS	5,00	425,00
126	105,00	CX		HASTES FLEXÍVEIS, PONTA DE ALGODÃO, C/ 100 UNIDADES	3,05	320,25



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

127	90,00	PA		BOLA DE ISOPOR, 35 MM, 6 UNIDADES	2,13	191,70
128	65,00	PA		BOLA DE ISOPOR, 25 MM, 10 UNIDADES	4,58	297,70
129	100,00	PA		SAGUZINHO DE ISOPOR, 60 GRAMAS	14,49	1449,00
130	3.750,00	M		TNT CORES VARIADAS COM 45G/M ² - LARGURA 1,40M	2,90	10875,00
131	180,00	U		NOVELO DE LÃ, 100 GRAMAS	16,40	2952,00
133	110,00	U		LANTEJOULAS DE GLITTER FINO POLIÉSTER.	1,60	176,00
134	110,00	U		LANTEJOULAS FORMATOS VARIADOS C/ 2 GRAMAS	1,67	183,70
135	180,00	U		MIÇANGAS FORMAS E CORES VARIADOS, 7 GRAMAS	2,23	401,40
136	770,00	M		TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA.	20,45	15746,50
137	250,00	U		FITILHO PLÁSTICO COM 50 METROS	2,97	742,50
138	200,00	U		FITILHO COLORIDO METALIZADO.	4,10	820,00
139	75,00	U		FITA METALIZADA ARAMADA, 5 CM X 20 M, CORES VARIADAS	11,54	865,50
140	65,00	U		FITA METALIZADA ARAMADA, 10 CM X 20 M, CORES VARIADAS	15,40	1001,00
141	125,00	U		FITA CETIM, N° 7, CORES VARIADAS	1,75	218,75
142	125,00	U		FITA CETIM, N° 5, CORES VARIADAS	2,50	312,50
143	95,00	U		FITA CETIM, N° 12, CORES VARIADAS	4,50	427,50
144	240,00	M		TECIDO JUTA, CORES VARIADAS	14,54	3489,60
145	60,00	RL		BARBANTE ROLO C/ 297M, CORES VARIADAS	19,20	1152,00
146	1.600,00	U		BOTÕES DE RESINA DECORATIVOS SORTIDOS, TAM 20 X 32 MM	0,15	240,00
147	1.600,00	U		BOTÕES DECORATIVOS SORTIDOS, TAMANHOS VARIADOS	0,20	320,00
148	350,00	PA		BALÃO BEXIGA LÁTEX, PCT C/ 50 UNIDADES, N° 7	13,25	4637,50
149	250,00	PA		BALÃO BEXIGA LÁTEX, PCT C/ 50 UNIDADES, N° 9	17,27	4317,50
150	250,00	PA		BALÃO BEXIGA LÁTEX, PCT C/ 25 UNIDADES, N° 11	11,81	2952,50



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

151	180,00	PA		BALÃO BEXIGA METALIZADO C/ 50 UNIDADES N° 7	23,45	4221,00
152	180,00	PA		BALÃO BEXIGA LÁTEX DECORADO, PCT C/ 25 UNIDADES, N° 7	20,56	3700,80
170	634,00	PA		PILHA PARA CALCULADORA	3,71	2352,14
192	10,00	PA		SACO ZIP LOCK HERMÉTICO 06 X 09 C/ 50	17,50	175,00
193	200,00	PA		SACO ZIP LOCK HERMÉTICO 04 X 04 C/ 50	15,45	3090,00
Lote: 10					Preço Total do Lote:	
					34.997,80	
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
153	150,00	PA		GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ROMEU E JULIETA, PCT C/ 50 UND	23,01	3451,50
154	100,00	PA		LACRE EM POLIPROPILENO, PCT C/ 100 UNIDADES	24,20	2420,00
155	90,00	PA		ELÁSTICO N°. 18 (ELÁSTICO DE DINHEIRO), PACOTE C/ 500 UNIDADES	32,17	2895,30
156	130,00	PA		CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, PVC, TRANSPARENTE 210 X 297 (A4) PACOTE C/ 50 UNIDADES	58,26	7573,80
157	45,00	CX		GRAMPO/CLIQUE DE METAL PERSONALIZADO, P/ PASTA 32MM, VÁRIAS CORES CX C/ 50 UND	46,40	2088,00
160	150,00	RL		FECHO DE CONTATO MACHO E FÊMEA, ROLO COM 8 M	56,00	8400,00
179	1.000,00	U		CAIXA P/ ARQUIVO MORTO PAPELÃO	4,69	4690,00
182	40,00	U		PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 GB	34,48	1379,20
189	200,00	U		ENCADERNAÇÃO	5,50	1100,00
191	200,00	U		PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS	5,00	1000,00
Lote: 11					Preço Total do Lote:	
					16.955,37	
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

					Máximo	
185	160,00	U		CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA, 7 LITROS	29,39	4702,40
186	56,00	U		ALFABETO MÓVEL, E.V.A, COLORIDO, COM 248 PEÇAS	49,57	2775,92
187	56,00	KIT		KIT NÚMEROS E SINAIS, COLORIDOS, COM 148 PEÇAS	16,95	949,20
190	20,00	U		MURAL PARA RECADOS	67,27	1345,40
194	10,00	KIT		LETRAS EM E.V.A DIDÁTICO ALFABETO E VOGAIS MÓVEL MAGNÉTICO, 93 PEÇAS DE 8MM E 5X3.	40,00	400,00
196	50,00	U		AREIA MAGNÉTICA 200GR CORES VARIADAS COM 3 FORMINHAS PLÁSTICAS	63,40	3170,00
197	20,00	PA		CANETA ÁGUA FLUTUANDO AUTOMÁTICA, MATERIAL PLÁSTICO 12,X1,2 CM E 4,8/0 POLEGADAS COM 12 UNIDADES.	25,00	500,00
199	15,00	U		CANETA MARCADOR DE GIZ MARCADORES DE APAGAMENTO A SECO 6MM REVERSÍVEL E PONTA DE CINZEL, MARCADORES DESENHO POP ARTE, JANELA DE VIDRO QUADRO-NEGRO	44,14	662,10
200	20,00	KIT		KIT CARIMBOS DIVERTIDOS 10 PEÇAS, MATERIAL PLÁSTICO, DIAMETRO 2,5 ALTURA 3,5 CM	67,26	1345,20
205	1,00	U		REFILADORA DE PAPEL CORTA ATÉ 10 FOLHAS 75gr POR VEZ, CORTA A4, A5, A6, E A7, COMPRIMENTO DO CORTE 320mm LÂMINA QUE PERMITE TROCAR QUANDO ESTIVER DESGASTADA	210,18	210,18
206	1,00	U		GUILHOTINA DIMENSÕES 500 X 290 X 60MM, COMPRIMENTO DO CORTE 30CM, TIPOS DE PAPELA4, A5, B5, B6 E B7, MATERIAL DA LÂMINA AÇO, MATERIAL DA BASE METAL, CORTE DE 12 FOLHAS POR VEZ	210,97	210,97
207	200,00	U		PORTA CRACHÁS RÍGIDO OU ACRILICO, HORIZONTAL E VERTICAL COM CORDÕES JACARÊ	3,42	684,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

O Valor total proposto é de R\$ 621.865,87 (seiscentos e vinte e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. No preço proposto já estão incluídos todos os tributos e demais encargos incidentes na operação.

3.1. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”.

3.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

3.3 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.1 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.

3.4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas, conforme o item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Local e data

Representante Legal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por **XXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX**, CPF n.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXXXXXX**, Cidade **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**.

OUTORGADO: **XXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX**, e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXXXXXX**, Cidade **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º **XXXXX/XXXXX**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e Contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1ª INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3ª DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não incido em prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º. ACÓRDÃO N.º 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Responsável pelo Recebimento: ROGERIO VIAL
Telefone: 42 35431102
Horário de Funcionamento: 08:00 ÀS 17 HORAS



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, n.º XXXX, CEP XX.XXX-XXX, [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Item 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 1	Nome do medicamento marca/fabricao	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
--------	------------------------------------	--	------------	---------------------------	-----------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	te				
Item 1					

Item 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Nome do medicamento marca/fabricante	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1					

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado do compromisso;

II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Por decurso do seu prazo de vigência;
- II – Se não restarem fornecedores registrados;
- III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III – manter as condições de regularidade fiscal;
- IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Não será permitido a adesão a outra órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão nº 16/2023 é realizado pelo Pregoeiro(a) Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M edição n.º 2573 de 01/08/2022.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL
PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO]

FORNECEDORES

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

03	1.º		
----	-----	--	--



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Anexo da Ata de Registro de Preços Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/2023

PROTOCOLO xx.xxx.xxx-xx

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOT E	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOT E	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato N° XXXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pela Portaria n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

1 OBJETO:

Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN-PR, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no quadro abaixo:

Lote XXX X	Descrição do medicamento	Exigências complementares – apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1				R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este Contrato decorre do Pregão Presencial n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXX, com homologação publicada no Diário Oficial n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos de forma, CONFORME DEMANDA, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.

4.2 O valor total do Contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (Consolidado).

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste Contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

a) os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este Contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

b) todas as comunicações sobre a execução deste Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

c) a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez dias) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta dias) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O CONTRATANTE devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o Edital, tendo o Contratado o prazo de até 10 (dez dias) dias para substituí-lo(s).

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária XXXX, elemento de despesa XXXX, fonte XXXX.

8 VIGÊNCIA:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1 O Contrato terá vigência de 12 meses, contados de / / a / / .

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Compras, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste Contrato.

10.2 O contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto (medicamento) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome do medicamento (nome comercial ou do princípio ativo), marca, fabricante, concentração, apresentação, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.8 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.2 A inobservância do prazo do item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do Contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do Contrato.

11.4 A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do Contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1.

11.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas em Lei.

11.6 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, inclusive, da mora;
- b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do Contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado.

11.8 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pelo CONTRATANTE, de que o Contrato tenha sido integralmente cumprido.

11.9 A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do Contrato impede a devolução da garantia até a decisão final.

12 PENALIDADES:

12.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

12.11.1 Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema.

12.12.1 Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

12.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.16 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n.º 10.271/2014.

12.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município.

12.18 Todas as penalidades descritas neste Contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.19 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do Contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

13 CASOS DE RESCISÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste Contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1.1 O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

14.2 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao Contrato.

“14.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.”

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente Contrato, para todos os fins: o Edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este Contrato é regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente Contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste Contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Mallet – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Contratante

Contratado

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N° **XXXXXXXXXX**

VALOR **XXXXXXXXXX**

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Presencial n.º 17/2023, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º **XXXXXXXXXX**, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, o INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.1 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira;

2.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: efetuar a entrega do objeto (medicamento) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

referentes a: nome do medicamento (nome comercial ou do princípio ativo), marca, fabricante, concentração, apresentação, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

3.1 o fornecedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

3.2 o fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.3 o fornecedor deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4 o fornecedor deverá indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

3.5 o fornecedor deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6 o fornecedor deverá manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 o fornecedor deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

4 DAS PENALIDADES: o fornecedor que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

4.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário, cumulativamente com a multa.

4.2 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

4.3 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não manter sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

4.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo (s).

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 4.6.

4.6 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

4.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do objeto;

b) incorrer em inexecução do objeto.

4.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

4.9 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses do item 4.8;

h) cometer fraude fiscal.

4.10 Fora das hipóteses do item 4.11, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 4, mediante prévia autorização da autoridade competente.

4.10.1 Na hipótese do item 4.10, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas “c”, “d” e “e”.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.11 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

4.11.1 Na hipótese do item 4.11, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas “c”, “d” e “e”.

4.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

4.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

4.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n.º 10.271/2014.

4.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Paulo Frontin .

4.17 Todas as penalidades descritas neste instrumento somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

4.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

5 DOS CASOS DE RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) judicialmente, nos termos da legislação.

5.1 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.2 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao fornecedor.

5.3 O fornecedor, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste instrumento.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Mallet – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.